



**TERMO ADITIVO – ACT N° 05/2023**

**Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica- ACT nº 05/2023**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este Acordo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos contemplem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Período de Vigência:** 05 anos a contar da data de assinatura do Termo Aditivo

**1. DADOS DO PARTICIPE:**

<b>PARTICIPE:</b> Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA		<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25	
<b>Endereço:</b> João Paulo II, nº 602 – Marco.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91)3239-4233
<b>Nome do Responsável:</b> Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13827 – PM/PA		<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Estado de Administração Penitenciária.	

**2. DADOS DO PARTICIPE:**

<b>PARTICIPE:</b> Universidade Federal do Pará - UFPA		<b>CNPJ:</b> 04.065.520/0001-33	
<b>Endereço:</b> Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá.			



<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66.033-172	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 4008-5362
<b>Nome do Responsável:</b> Emannuel Zaguary Tourinho			<b>CPF:</b>
<b>Cl/Órgão:</b>	<b>Cargo/Função:</b> Reitor da Universidade Federal do Pará – UFPA.		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

#### 3.1- Título do Projeto:

Manutenção da Brinquedoteca Móvel na Unidade Materno Infantil – Belém/Pará. 8º versão

#### 3.2- Identificação do Objeto:

O presente ACT estabelece um regime de estreita cooperação entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços na continuidade das atividades desenvolvidas em 2014, oportunizando um espaço lúdico para mães e seus bebês residentes na UMI, objetivando promover a interação através de brinquedoteca ou jogos, visando o fortalecimento de relações de apego e desenvolvimento integral da criança. Pretende-se, também, contribuir com a capacitação da equipe que atua na instituição.

#### 3.3- Justificativa do Objeto:

O cenário carcerário brasileiro é identificado como complexo e carente em práticas de humanização, necessitando de modelo Intersetorial de políticas públicas de saúde, de educação, de trabalho, de cultura, de esporte, de assistência social e de acesso à justiça.

Segundo dados divulgados do SISDEPEN/ DEPEN, no período de janeiro a junho de 2022, dos 661.915 encarcerados, o Brasil possui uma população prisional feminina no total de 28.699, sendo que destas mulheres 620 estão no estado do Pará.



A crescente presença de mulheres nas casas penitenciárias impõe algumas demandas que são inerentes a este gênero, dentre elas está à maternidade.

O ingresso de gestantes na penitenciária constitui uma questão que merece reflexões e ações eficazes no âmbito de políticas públicas.

Neste ano de 2022, foi sancionada a Lei 14.326, que busca assegurar à mulher presa gestante ou puérpera (que deu à luz) um tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério (pós-parto), assim como assistência integral à saúde dela e do recém-nascido. (Fonte: Agência Senado).

A nova lei altera a Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 1984) para explicitar que o poder público passa a ter a obrigação de prover assistência integral à saúde da presa gestante ou puérpera e de seu bebê. Ficam assegurados nesses casos, os atos médico-hospitalares preparatórios para a realização do parto e durante o trabalho de parto, assim como no período de pós-parto, cabendo ao poder público promover a assistência integral à saúde da detenta e do recém-nascido. (Fonte: Agência Senado).

Vale ressaltar que o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988 elenca dentre os princípios fundamentais o da dignidade da pessoa humana. Segundo o autor e professor André Ramos Tavares, o princípio supracitado rodeia-se sobre: “A dignidade humana consiste não apenas na garantia negativa de que a pessoa será alvo de ofensas ou humilhações, mas também agrega a afirmação positiva do pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo. O pleno desenvolvimento da personalidade pressupõe, por sua vez, de um lado, o reconhecimento da total autodisponibilidade, sem interferências ou impedimentos externos, das possíveis atuações próprias de cada homem; de outra, a autodeterminação que surge da livre projeção histórica da razão humana, antes que uma predeterminação dada pela natureza”.

Tendo exposto a situação, apresenta-se a proposta de continuidade do projeto que deu origem à Brinquedoteca Móvel na Unidade Materno Infantil (UMI), em 2014. O projeto objetiva fomentar momentos lúdicos no interior da instituição, onde as mães possam interagir com seus bebês de forma lúdica e afetiva, por meio de brincadeiras ou jogos, bem como fortalecer o vínculo entre a díade desde a gestação. Tendo como público-alvo grávidas, lactantes e seus bebês



até 2 anos de idade.

Na consecução dos objetivos planejados, foram implementadas atividades voltadas às mães usuárias do espaço, almejando a vinculação com os bebês, a amamentação e dinâmicas de relacionamento interpessoal. O projeto em sua sétima versão envolveu 40 (quarenta) pessoas (30 gestantes; 5 lactantes; 5 bebês).

No que concerne às ações e aos materiais para viabilizar o objetivo do projeto foram postos em prática o “Livro da Mãe e Seu Bebê”, destinado às mães, incentivando o registro das expectativas para o bebê e demais informações de desenvolvimento (peso, altura, cor, etc); do material instrucional: foram trabalhadas as cartilhas: “Curso de Massagem Shantala”, “As Potencialidades dos Bebês: Até doze meses”, “Ajudando a Cuidar: Posição Canguru” e “Prevenção da Violência Obstétrica”, todas criadas pelos pesquisadores do projeto, e trabalhadas com as mães em vários momentos. A UMI atualmente tem capacidade para receber 10 mães com seus bebês e pessoal técnico (agentes de segurança e técnicos de nível superior) ver a lei cumprida e garantir tratamento humanitário às gestantes, puérperas, lactantes e mães que estão privadas de liberdade. Precisamos garantir saúde integral a elas e a seus filhos. (Fonte: Agência Senado).

Quando se fala de maternidade no cárcere delimita-se um campo vasto de discussão, porém é unânime a visão de que o ambiente prisional é, em todos os sentidos e ângulos observados, adverso à vida humana, principalmente no que concerne ao estabelecimento e manutenção de vínculos sociais e familiares”, já que a maternidade traz uma série de cuidados e atenção ao estado biopsicossocial da mãe e da criança. As diretrizes para a convivência mãe-filho/a no sistema prisional do Ministério da Justiça, reforça que “Esse período é fundamental para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças, assim como para a construção do vínculo entre mãe e filho/a, e deverá contar com políticas específicas por parte da administração penitenciária.”

A brinquedoteca para o bebê trará além da interação com a mãe, estímulos através dos brinquedos e brincadeiras, que proporcionará o desenvolvimento tátil, auditivo, sinestésico, motor e cognitivo do bebê partindo de objetos concretos, situações imaginárias e interações sociais, estabelecendo relações com o mundo e construindo conhecimento sobre ele e sobre si



mesmo. A situação de cárcere materno impede, em certa medida, que os bebês deste contexto tenham experiências com o mundo externo com frequência, como ocorreria naturalmente em seu cotidiano. Por isso, é imprescindível que haja outros estímulos que os bebês possam vivenciar, ambientes ou situações novas proporcionando o crescimento do bebê, nesta situação peculiar de desenvolvimento.

Neste projeto, parte-se do pressuposto de que o ato de brincar e compartilhar brincadeiras são importantes para a formação da personalidade e o desenvolvimento da sociabilidade da criança, ou seja, contribui com a socialização, estimula à interação social, a aprendizagem e a aquisição de novos conhecimentos, conteúdos e objetos, além do desenvolvimento da linguagem e psicomotricidade.

A brinquedoteca foi construída pelo serviço de marcenaria da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado e os brinquedos foram adquiridos por doação. As atividades planejadas foram desenvolvidas três vezes na semana do mês de janeiro a março, parando as atividades presenciais de março a setembro decorrente da situação de pandemia mundial e retornando efetivamente em outubro. Os principais resultados indicam: 1- Engajamento das mães nas atividades; 2- Aceitação e incorporação dos rituais (chegada dos bebês; primeiro mês de vida, saída de uma mãe); 3- Utilização dos livros de histórias com as crianças; 4 - Amamentação no seio de todas as crianças. Observou-se a necessidade de investimento na realização de visitas dos familiares, informações mais detalhadas sobre o andamento dos processos e suporte da rede de apoio, destinado às mães e bebês ao saírem da unidade. Pelo exposto, considera-se que a implantação e o funcionamento de brinquedotecas no espaço podem representar, para a criança e sua mãe, novas oportunidades de aquisição e amadurecimento de capacidades e habilidades necessárias ao convívio social e à convivência no ambiente familiar. A manutenção das atividades desenvolvidas pelo Brinquedoteca Móvel na UMI pautou-se em propiciar um ambiente onde a criança possa ser percebida em sua integridade (dimensão biopsicossocial do desenvolvimento) e dignidade (necessidade de respeito e atenção às diferenças pessoais)

#### 4. CRONOGRAMA:



#### **4.1) – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Coletar dados sociodemográficos de mães e bebês atendidos pelo projeto;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- Possibilitar o acesso à variedade e diversidade de brinquedoteca e jogos.
- Despertar a valorização e a preservação dos brinquedos;
- Promover atividades que proporcionem a integração entre seus bebês e suas mães;
- Promover atividades que proporcionem o desenvolvimento cinestésico do bebê;
- Organizar palestras ou curso sobre temas relacionados ao cuidado infantil, relações afetivas e outras demandas.

#### **4.2) – METAS:**

- Atingir 100% das Mães e Bebês semanalmente;
- Promover em média 12 atividades lúdicas para Mães e bebês;
- Processar 12 inserções de informações no banco de dados das mães e bebês na UMI;
- Propiciar a dois graduandos (bolsista e voluntário) experiências com contexto de cárcere;
- Produzir dois materiais didáticos para mães, familiares e/ou profissionais da UMI;
- Participar em eventos científicos (presenciais ou online) com dois resumos produzidos pelo projeto;
- Apresentar os dados no seminário anual de extensão.

#### **4.3) – ESPECIFICAÇÃO:**

- Atendimento as grávidas, lactantes e seus bebês até 2 anos de idade, demais crianças quando nos momentos de visita e corpo técnico da instituição.

#### **4.4) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

##### **4.4.1) PARTICIPANTE:**

A brinquedoteca Móvel atenderá todas as mães e seus bebês até 12 meses de idade, pretende-se atender a díade mãe-bebê por um período de duas horas, funcionando no turno da manhã, durante três dias na semana, sempre reservando dois dias para discussões entre membros da equipe e planejamento das atividades.



Outra clientela será formada pelo corpo técnico da instituição, pois através de exposições, informações e dinâmicas se desenvolverá um trabalho de conscientização sobre a importância do brincar para o desenvolvimento saudável.

#### **4.4.2) AMBIENTE:**

A pesquisa será realizada na Unidade Materno Infantil da SEAP-PA, reinaugurando em setembro de 2020 com objetivo de proporcionar às internas e seus bebês um espaço para exercer a maternidade durante o cumprimento da pena e estimular o desenvolvimento do bebê durante os seis primeiros meses de vida. O funcionamento da unidade é resultado de um conjunto de leis que se asseguram os direitos das mães e seus bebês, independente do seu ato infracional.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- A Escola de Administração Penitenciária – EAP - ficará responsável pelo acesso do extensionista junto às unidades prisionais e/ou administrativas do Sistema Penitenciário do Estado do Pará demandadas, obedecidos todos os protocolos de segurança estabelecidos pela SEAP.
- A SEAP, inclusive a EAP, não se responsabiliza pelo fornecimento de material didático, reprografia de documentos da instituição em favor dos extensionistas e, ainda, o pagamento de despesas com transporte ou alimentação dos pesquisadores, ficando isenta de quaisquer ônus de caráter remunerativo ou compensatório.
- A EAP se isenta também da responsabilidade pelos resultados esperados com a conclusão do projeto, ressaltamos que a obrigação deste órgão se restringe à disposição discricionária de acesso aos dados e/ou informações sem implicar em qualquer vínculo com a qualidade do conteúdo da produção acadêmica.
- O projeto objeto deste instrumento, desenvolvida pela Instituição Acadêmica conveniada, através de seus extensionistas, poderá, conforme interesse manifestado pela SEAP, ser direcionada para outro tema escolhido de comum acordo entre os signatários. Fica acordado, desde já, que, no caso de não haver consenso, as atividades pertinentes serão automaticamente encerradas.



- O pedido de prorrogação será solicitado ao titular da SEAP que o apreciará com fundamento nos pareceres do professor orientador vinculado à instituição acadêmica conveniada, bem como da Diretoria da EAP.
- A jornada das atividades desenvolvidas pelos participantes do projeto no interior desta Secretaria ficará determinada em 04 (quatro) horas, 03 (três) vezes por semana, condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- A UFPA, através de seus extensionistas, assume o compromisso de:
  - a) Preservar a privacidade e identidade de entrevistados cujos dados serão eventualmente coletados;
  - b) Assegurar que as informações serão utilizadas única e exclusivamente para a execução do projeto em questão;
  - c) Assegurar que a informação dos resultados do projeto, em qualquer versão, registrará ao público a participação da SEAP como parceira na produção do conhecimento.
- O (s) Extensionista (s) deverá portar o crachá fornecido pela EAP/SEAP durante todo o período em que se encontrar nas dependências da Secretaria, sujeitando-se às normas internas de conduta e funcionamento da mesma.
- Este não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a SEAP e os participantes do projeto, nem mesmo a título de estágio ou aprendizagem.
- A qualquer tempo, visando à primazia do interesse público e o interesse da Secretaria, este ACT poderá ser reincidido, além dos seguintes motivos:
  - a) o desligamento entre Instituição Acadêmica conveniada e o extensionista, seja por demissão, trancamento, abandono ou outro motivo;
  - b) não cumprimento do convencionado no presente instrumento.
- A SEAP reserva-se ao direito de suspender a concessão das informações atinentes ao projeto, relatando o descumprimento das cláusulas estipuladas ao extensionista e da obrigatoriedade de encaminhamento de justificativa junto a este órgão acerca das razões da inobservância do compromisso acordado.
- Caso resultem deste ACT, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, desenvolvidos com recursos, equipamentos e nos laboratórios da Instituição Acadêmica, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio de mecanismos de patente



de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais tais como artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitado o direito do autor.

- A forma de proteção e comercialização, no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade;
- Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua concessão e licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis, ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;
- As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa;
- Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;
- As partes se comprometem a proteger as informações e/ou dados obtidos durante o projeto realizado no ambiente carcerário e/ou em qualquer outra dependência da SEAP, zelando por sua absoluta confidencialidade, a contar da assinatura do ACT até 5 (cinco) anos após o término da vigência do presente instrumento e, se gerados bens passíveis de proteção, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura de instrumento específico nos termos previstos na legislação.
- Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia, salvo os empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente acordo;
- A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento, poderá ser realizada mediante autorização por



escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução de tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada;

- Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento da obrigação.

-A UFPA se compromete a comunicar à SEAP/EAP, através do orientador da pesquisa, a conclusão do trabalho e, de comum acordo, acertará a entrega à EAP da versão final do projeto no formato impresso e digital, assim como agendará junto à Escola de Administração Penitenciária a apresentação do projeto em seminário aos dirigentes da SEAP/EAP e conveniados para a consolidação a função social da ciência.

- A apresentação dos resultados do projeto em seminário obedecerá ao calendário e local estipulados pela EAP.

- Caso a UFPA não entregue os resultados do projeto e/ou se recusem ou frustre a apresentar o projeto concluído conforme disposto nas obrigações e responsabilidades entre as partes, o presente ACT será suspenso unilateralmente pela SEAP/EAP, negando-se autorização para projetos futuros, até que seja cumprida a obrigação ou apresentada justificativa fundamentada para a sua recusa.

- Os partícipes estabelecem neste instrumento que fica vedado a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste ACT, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta o colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

- O presente ACT será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a UFPA, no prazo legal, providenciar sua publicação no diário oficial da união.

- Fica eleito o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente ACT em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



-A UFPA designa como coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades previstas neste ACT e nos termos aditivos que vierem a ser celebrada, a Coordenadora Dra. Celina Maria Colino Magalhães.

- Todo recurso humano diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente instrumento manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem e deverá observar as normas internas do órgão ou entidade onde estiver exercendo suas atividades.

**6. COORDENADORA RESPONSÁVEL:**

**Celina Maria Colino Magalhães**

CPF: 124.085.222-34

Unidade UFPA: Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento

**7. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES:**

Aprovado,

Belém/PA, de de 2023.

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.13 19:59:28  
-03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor da Universidade Federal do Pará